



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ



DECRETO Nº 258 - de 26 de novembro de 1984.

- ✓ Dispõe sobre a Concessão de Serviço de Utilidade Pública Municipal de Cemitério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XIV, do art. 5º, combinado com o inciso XXIX do art. 70, ambos da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1975, ainda de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 223, de 23 de agosto de 1984, bem como, a Lei Municipal nº 2.573 de 19 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA DIRECIONAL LTDA, a CONCESSÃO para a exploração do Serviço de Utilidade Pública Municipal de Cemitério, sem exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da publicação da Lei nº 2.573, de 19 de novembro de 1984.

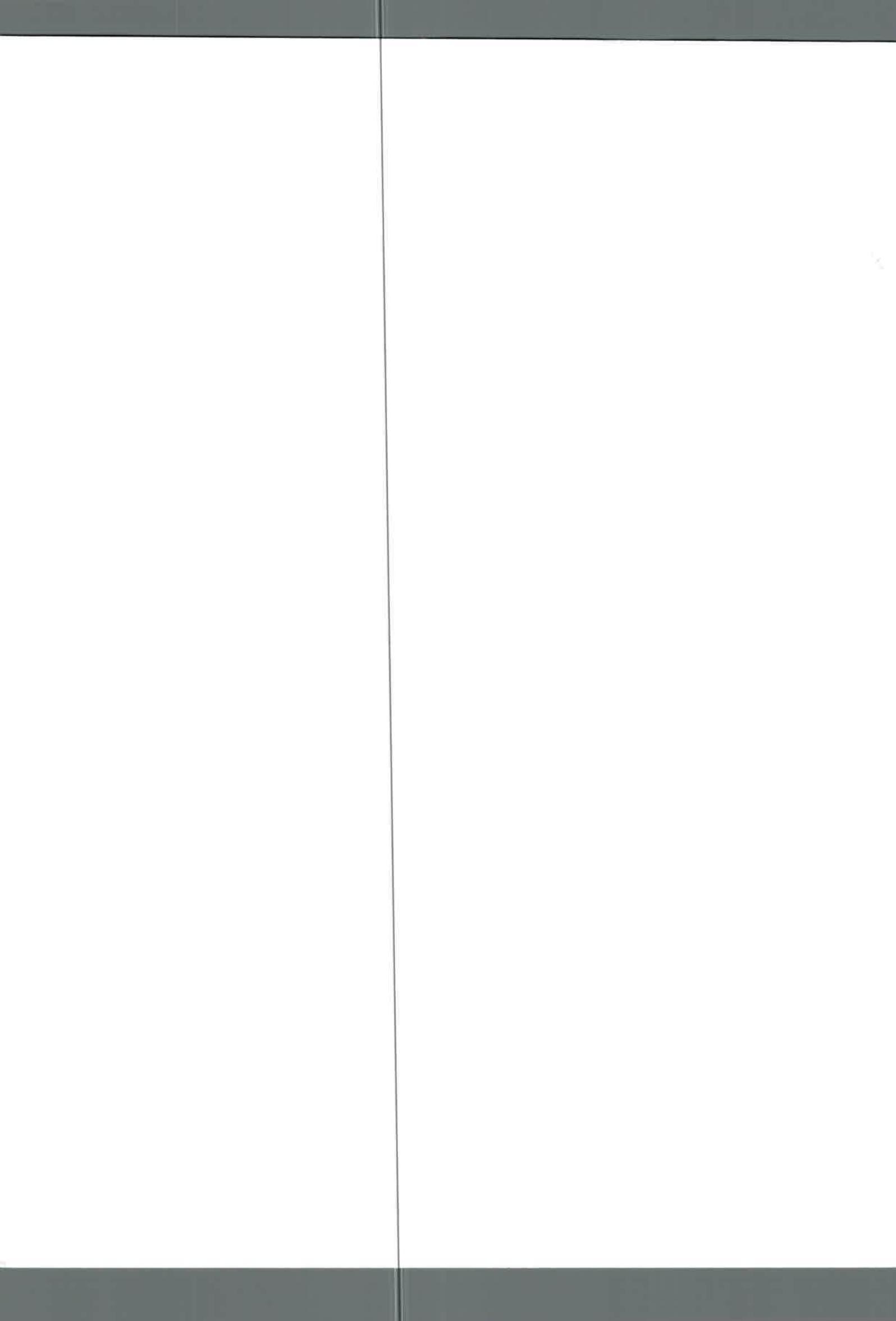
Art. 2º - Fica aprovada a minuta de Regulamento Interno, estabelecendo o funcionamento do Cemitério Ecumênico Morada do Éden, na forma do anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Fica aprovada a Tabela de Preços para venda de lotes no Cemitério Ecumênico Morada do Éden, na forma do anexo II a este Decreto.

Art. 4º - Fica a Construtora e Incorporadora Direcional Ltda, isenta do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, incidente sobre o Patrimônio e a Renda, por um prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado





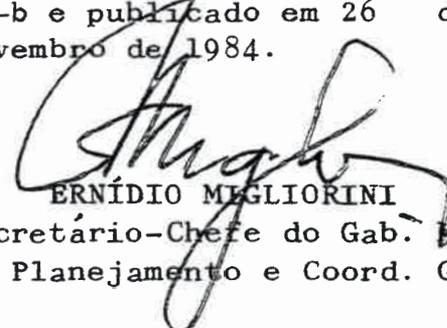
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ



de Santa Catarina, em 26 de novembro de 1984.


LEDONIO F. MIGLIORINI
Prefeito Municipal

Registrado no LRD às folhas
25-b e publicado em 26 de
novembro de 1984.


ERNÍDIO MIGLIORINI
Secretário-Chefe do Gab. Munic.
de Planejamento e Coord. Geral

